

Madeira & Mobiliário

Classificação de acordo com CAE rev3: Secção C - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS. Inclui as divisões:

Divisão - 16 Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; fabricação de obras de cestaria e de espartaria.

Grupo 161 Serração, aplainamento e impregnação da madeira.

Subgrupos:

1621 Fabricação de folheados e painéis à base de madeira;

1622 Parqueteria;

1623 Fabricação de outras obras de carpintaria para a construção;

1624 fabricação de embalagens de madeira;

16291 fabricação de outras obras de madeira.

Compreende a atividade das serrações e outras unidades de trabalho mecânico da madeira, fixas ou móveis, independentemente do lugar onde operam. Inclui a produção de madeiras serradas para construção (madeiras esquadriadas, régua para parquet, tábuas para o chão, etc.), madeiras para paletes, tabuinha para embalagem, travessas para caminho de ferro, farinha, lã, estilha e partículas de madeira.

Compreende a fabricação de painéis de partículas de madeira, assim como o revestimento (pintura e outras técnicas de decoração). Inclui a atividade de painéis de partículas com cimento.

Compreende a fabricação de folhas de madeira suficientemente finas obtidas por serragem, corte ou outro processo, podendo estar pintadas, revestidas, impregnadas ou reforçadas numa das superfícies, com papel ou tecido. Inclui também o revestimento de folheados, contraplacados, lamelados e de outros painéis.

Compreende a fabricação de madeira para soalhos montada em painéis.

Compreende a fabricação de artigos em madeira, principalmente destinadas à indústria da construção, como peças de carpintaria (caibros, cofragens, armações, vedações, barrotes, vigas de madeira, etc.), obras de carpintaria de limpos (portas, janelas, persianas, escadas em madeira, com ou sem ferragens, etc.), caixilhos e lambris. Inclui a pré-fabricação de casas em madeira e suas partes.

Compreende a fabricação de paletes, caixas e outras embalagens, estrados de madeira e bobinas para cabos. Inclui tonéis, barricas, dornas, cubas e outros produtos (incluindo as suas partes) de tanoaria.

Compreende a fabricação de pequenos artigos constituídos integral ou parcialmente de madeira, tais como, cavilhas, formas, cabos para ferramentas, vassouras, escovas, molas para roupa, cabides, estatuetas e outros objetos de ornamentação, bobines, utensílios de cozinha para uso doméstico, molduras para espelhos ou fotografias e outros artigos de madeira não incluídos nas posições anteriores. Inclui cabos para chapéus de chuva e partes de calçado em madeira.

E

Divisão 31 fabricação de mobiliário e de colchões.

Subgrupos:

3101 Fabricação de mobiliário para escritório e comércio;

3102 Fabricação de mobiliário de cozinha;

31091 Fabricação de mobiliário de madeira para outros fins;

31094 Atividades de acabamento de mobiliário;

Compreende a fabricação de: mobiliário (inclui cadeiras e assentos) para escritório, salas de trabalho, hotéis, restaurantes, teatros, cinemas, escolas e para outros serviços. Inclui mobiliário especial para o comércio em geral (balcões, vitrinas, etc.) e cadeiras hidráulicas para cabeleireiro.

Compreende a fabricação de móveis de cozinha em módulos montados no local, armários, guarda-loiças e móveis similares para cozinha.

Compreende a fabricação de mobiliário de madeira para salas de estar, quartos de dormir, casas de banho e fins diferentes das atividades anteriores. Inclui mobiliário urbano (bancos), sofás, cadeiras e assentos com armação de madeira, assim como acabamentos (estofamento, pintura, polimento, lacagem e envernizamento).

Compreende serviços de lacagem, envernizamento, douramento, pintura e outros acabamentos em mobiliário.

Não inclui:

- Exploração florestal (02200);
- Fabricação de almofadas, edredões, pufes (13920);
- Fabricação de artigos de viagem e de caixas em madeira recobertas com plástico ou de outra matéria (15120);
- Fabricação de calçado de madeira (15201);
- Fabricação de caixas para relógios (26520);
- Fabricação de material de iluminação (27400);
- Fabricação de quadros de parede para escrever (28230);
- Fabricação de assentos para veículos automóveis (29320);
- Fabricação de assentos para veículos ferroviários (30200);
- Fabricação de assentos para aeronaves (30300);
- Fabricação de bijutarias de fantasia (32130);
- Fabricação de brinquedos de madeira (32400);
- Fabricação de mobiliário para uso médico (32502);
- Fabricação de vassouras e escovas (32910);
- Fabricação de caixões mortuários (32995);
- Colocação na obra destes produtos (43320);
- Reparação de mobiliário (95240).

Estatísticas Industriais 2021 ¹			
Grandezas	Seção C- Indústria Transformadora (IT)	CAE	Peso na IT (%)
Número de empresas (nº)	67.317	8.059	12,0
Volume de Negócios (milhões de Euros)	102.856	3.741	3,6
Número de Trabalhadores (nº)	727.114	50.196	6,9
VABpm ² (milhões de Euros)	24.857	1.103	4,4
Indicadores			
Trabalhadores/Empresa	10,8	6,2	
Produtividade aparente do Trabalho ³	34,9	22,0	
Estatísticas Comércio Externo 2021 ⁴			
Grandezas	Seção C- Indústria Transformadora	NC	Peso (%)
Exportação de bens (milhões de Euros)	59.255	1.523	2,6
Importações de bens (milhões de Euros)	69.910	1.015	1,5
Balança Comercial (milhões de Euros) (Exportações - Importações)	-10.655	509	
Análise Setorial⁵	Os setores da madeira e do mobiliário em madeira, enfrentam atualmente um conjunto de desafios, começando pela sustentabilidade, legalidade e disponibilidade de matéria-prima, pelas competências, produtividade e envelhecimento da mão-de-obra e pela utilização de substâncias perigosas no processamento da madeira, nomeadamente compostos à base de formaldeído cuja substituição por soluções mais seguras, mas ainda acessíveis, continua a ser um grande desafio. A UE é líder mundial no segmento de mobiliário de alta qualidade, mas enfrenta desafios importantes que passam pela concorrência de países com baixos custos de produção, a forte dependência da inovação e design, o envelhecimento da força de trabalho e a fraca capacidade de atrair jovens trabalhadores assim como as medidas protecionistas ao nível dos mercados internacionais. Mas este setor está a passar por mudanças orientando-se para a exportação e centrado na crescente qualidade, design e inovação do produto.		
Legislação	Ciclo de Vida do Produto e Comercialização	Setorial	- Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2021, de 28 de dezembro que aprova o Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável - Horizonte 2025; - Decreto-Lei n.º 130/2013, de 10 de setembro que executa na ordem jurídica interna o disposto no Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março. - Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção e que revoga a Diretiva 89/106/CEE do Conselho; - Decreto-Lei n.º 76/2013, de 5 de junho que cria o registo de operador de madeira e de produtos derivados e estabelece medidas sancionatórias por violações ao Regulamento (UE) n.º 995/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010; - Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010 que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira; - Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012 relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas; - Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro; - Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas;
		Conexa	- Decreto-Lei n.º 6/2021, de 12 de janeiro que assegura a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE) n.º 2019/515, relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro; - Regulamento (UE) n.º 2019/515 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2019 relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro; - Decreto-Lei n.º 23/2011, de 11 de fevereiro que assegura a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho; - Regulamento (CE) n.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, que estabelece os requisitos de acreditação e fiscalização do mercado relativos à comercialização de produtos;

¹ Fonte: INE

² VABpm = Valor Acrescentado Bruto a preços de mercado

³ VABpm/nº trabalhadores

⁴ Fonte: Síntese Setorial, Gabinete de Estratégia e Estudos, Ministério da Economia e EUROSTAT

⁵ https://ec.europa.eu/growth/sectors/raw-materials/related-industries/forest-based-industries_en

Legislação	Ciclo de Vida do Produto e Comercialização	Conexa (Continuação)	- Decreto-Lei nº 57/2008, de 26 de março, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2005/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio; - Diretiva 2005/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2005, relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores no mercado interno; - Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2001/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro; - Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro de 2001, relativa à segurança geral dos produtos⁶;
Legislação	Licenciamento Industrial e Ambiental	Específica	- Decreto-Lei nº 75/2015, de 11 de maio, na sua redação atual, aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA); - Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, estabelece o Sistema da Indústria Responsável (SIR);
		Outra	- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852; - Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens; - Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos; - Diretiva (UE) 2018/850 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 1999/31/CE relativa à deposição de resíduos em aterros; - Diretiva (UE) 2018/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de que altera as Diretivas 2000/53/CE relativa aos veículos em fim de vida, 2006/66/CE relativa às pilhas e acumuladores e respetivos resíduos, e 2012/19/UE relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos; - Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril, estabelece o regime jurídico aplicável ao comércio de licenças e emissão de gases com efeito de estufa, transpondo a Diretiva (UE) 2018/410; - Diretiva (UE) 2018/410 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2018, que altera a Diretiva 2003/87/CE para reforçar a relação custo-eficácia das reduções de emissões e o investimento nas tecnologias hipocarbónicas, e a Decisão (UE) 2015/1814; - Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, assegura também a transposição para a ordem jurídica interna de várias diretivas; - Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, sobre embalagens e resíduos de embalagens; - Decreto-Lei nº 145/2017, de 30 de novembro, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) nº 517/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014; - Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa; - Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, transpõe a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012; - Diretiva 2012/18/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas; - Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, transpõe a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro; - Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente; - Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual, estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010; - Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição); - Decreto-Lei nº 38/2013 de 15 de março, na sua redação atual, conclui a transposição da Diretiva n.º 2009/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009; - Diretiva 2009/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, que altera a Diretiva 2003/87/CE a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa; - Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro; - Diretiva 2004/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa à responsabilidade ambiental em termos de prevenção e reparação de danos ambientais;

⁶ Este diploma é revogado pelo Regulamento (EU) 2023/988 do Parlamento Europeu e do Conselho de 10 de maio de 2023 aplicável a partir de 13 de dezembro de 2024.

Legislação	Licenciamento Industrial e Ambiental	Outra (continuação)	- Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de setembro, de 6 de setembro, na sua redação atual, estabelece o regime de limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis (COV) resultantes da utilização de solventes orgânicos em determinadas tintas e vernizes e em produtos de retoque de veículos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril; - Diretiva 2004/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em determinadas tintas e vernizes e em produtos de retoque de veículos e que altera a Diretiva 1999/13/CE; - Decreto-Lei nº 127/2008, de 21 de julho, na sua redação atual, regula a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) n.º 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro; - Regulamento (CE) nº 166/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro de 2006, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes; - Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, estabelece o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos (RURH);
Associações do setor			AIMMP – Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal APIMA - Associação Portuguesa das Indústrias do Mobiliário e Afins Interfileiras - Associação Nacional para a Recuperação, gestão e Valorização de Resíduos de Embalagens The European Timber Trade Federation Timber Construction Europe CPCI - Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário
Centros Tecnológicos			CITEMM - Centro de Investigação Tecnológica de Engenharias de Madeira e Mobiliário
Centros de Formação			CFPIMM - Centro de Formação Profissional das Indústrias de Madeira e Mobiliário
Estudos Setoriais			APIMA - Associação Portuguesa das Indústrias do Mobiliário e Afins - Guia de Boas Práticas de Economia Circular na Fileira Casa
Outros Links			ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho aicep Portugal Global - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. AEP - Associação Empresarial de Portugal AIP - Associação Industrial Portuguesa ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários APA – Agência Portuguesa do Ambiente ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica AT - Autoridade Tributária e Aduaneira Banco de Portugal CIP - Confederação Empresarial de Portugal COMPETE 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação DGAE - Direção-Geral das Atividades Económicas DGC - Direção-Geral do Consumidor DG Growth - Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs ECHA- Agência Europeia De Produtos Químicos EUROSTAT GEE - Gabinete de Estratégia e Estudos IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. IGAMAOT – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território INE – Instituto Nacional de Estatística ITC – International Trade Centre OCDE - Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico OMC - Organização Mundial do Comércio REACH HELPDESK The European Commission's science and knowledge service